



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº. 001/2017 PROCESSO Nº. _____

A Diretora-Presidente da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação vigente aplicável à espécie, bem como o Estatuto desta Fundação, Regimento Interno, diante necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Professores**, com suporte na Lei 8.745/93, nos artigos 37, IX, 206 e 208 todos da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/1996 - LDB, mediante autorização oriunda da Lei Municipal nº. 1918/13, bem como na Consulta TCM/GO Processo Nº. 23328/2014, ACÓRDÃO AC-CON N. 00008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, **torna público**, as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para atender a necessidade da Fundação Educacional de Anicuns- FEA.

1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO e DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise Curricular e de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação de 14 (quatorze) **Professores**, para atender as necessidades da FEA, sendo que o referido processo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Anicuns e elaborado e aplicado pelo Núcleo de Seleção (Comissão Examinadora).

2 - DOS CARGOS SELECIONADOS:

2.1 - Dos Cargos e das Vagas:

2.1.1 - O Processo Seletivo será realizado na sede da Fundação Educacional de Anicuns e destina-se a contratação temporária por excepcional interesse público.



2.1.2 - Do Quadro de Cargos e Vagas:

VAGAS	CARGO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
14	Professor	Até R\$ R\$ 3.786,30	Superior na sua área de atuação	De 12 até 40 horas semanais

2.1.3 - Poderão ser convocados mais candidatos durante a vigência da seleção, no caso de necessidade do serviço público.

2.1.4 - O preenchimento das vagas acima mencionada serão para as disciplinas abaixo relacionadas:

- Acompanhamento DA - Libras;
- Estrutura e Organização da Educação básica;
- Metodologia do Ensino de História e Geografia;
- Educação Especial;
- Estágio Curricular no Ensino Especial;
- Psicologia;
- Didática I;
- Psicologia do Ensino e Aprendizagem;
- Libras II;
- Direito Administrativo II;
- Direito Processual Penal III;
- Direito Civil IV;
- Direito Civil V;
- Direito Civil VI;
- Direito do Trabalho II;
- Direito Processual do Trabalho;
- Direito do Consumidor;
- Direito das Relações Internacionais;
- Direito da Criança, Adolescente e do Idoso;
- Ética Profissional do Direito;
- Contabilidade Pública;
- Sistema de Informação Contábil;
- Auditoria;



- Teoria da Contabilidade;
- Prática Contábil II;

3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais (apresentar certidão ou comprovante de votação)
- Estar em dias com o Serviço Militar comprovando por meio de certificado ou declaração do Ministério do Exército;
- Ser portador do diploma ou documento equivalente, devidamente registrado, que habilite o candidato à docência na IES.
- o não atendimento aos pré-requisitos no ato da contratação ensejará a exclusão do candidato do processo e a convocação dos demais candidatos pela ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **20/01/2017 a 30/01/2017.**

4.1.2 - Local: Secretária de Cursos.

4.1.3 - Endereço: Av. Bandeirantes nº. 1.140, Fone/Fax: (64) 3564-1499/ 3564-2534.

4.1.4 - Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. - Devido à urgência e por se tratar de situação emergencial e provisória a **ESCOLHA DO PROFESSOR SERÁ FEITA ATRAVÉS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS, sendo dispensada a aplicação de provas.**

4.3 – O (A) candidato (a) que não atender aos requisitos será automaticamente eliminado (a).

4.4 - Divulgação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo:

4.4.1 - Data: **06/02/2017;**

4.4.2 - Local: Mediante afixação no *placar* da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS.**

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de curriculum vitae, e de títulos, que analisará o conhecimento e experiência profissional do candidato para o trabalho que irá executar.

5.2. A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

5.3. Na análise curricular, para ser classificado o candidato deverá ter a formação mínima exigida para o cargo pleiteado, para o qual será atribuída pontuação de 1,0 (um) ponto.

5.4. A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais será atribuídos a graduação de pontuação, conforme item 5.5 deste Edital:

- a) curso de especialização, mestrado e doutorado;
- b) cursos de formação continuada;
- c) cursos diversos;
- d) experiências profissionais na área específica do cargo;
- e) aprovação em concursos no cargo de professor.

5.5. Da análise curricular de que trata o item 5.4, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, carga horária e tempo de serviço, conforme segue a planilha abaixo:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

ITENS	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Formação profissional na área específica do cargo	1,0	1,0
Pós Graduação <i>latu sensu</i> , Especialista na área específica a que concorre no certame (carga horária mínima 360hs)	2,0	2,0
Pós graduação <i>strictu sensu</i> , Mestre, na área específica a que concorre no certame	4,0	4,0
Pós graduação <i>strictu sensu</i> Doutor, na área específica a que concorre no certame	6,0	6,0
Formação continuada na área específica ao cargo	1,00 para cada título (máximo 2 títulos)	2,0



Cursos de formação técnica na área específica do cargo	0,5 (meio ponto) por curso (máximo de quatro títulos)	2,0
Experiência profissional - Docência na área pública, na área específica a que concorre no certame	1,0 (um ponto) por ano (máximo de quatro anos)	4,0
Experiência profissional - Docência na área privada, na área específica a que concorre no certame	0,5 (meio ponto) por ano (máximo de quatro anos)	2,0
Aprovação em concurso público no cargo de professor com graduação superior na área específica a que concorre no certame	0,5 (meio ponto) para cada aprovação (máximo de duas aprovações)	1,0
TOTAL DE PONTOS	24,0	

5.6. As cópias dos títulos deverão ser todas autenticadas em cartório.

5.7. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.

5.8. A entrega de títulos é obrigatória.

5.9. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado e de cursos efetivamente concluídos. Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

5.10. Os comprovantes de conclusão dos cursos reconhecidos ou validados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.11. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.

5.12. Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos nos itens "a" a "h", da tabela do item 5.5, deste Edital.

5.13. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 5.5 serão desconsiderados.



5.14. Os diplomas ou certificados mencionados na tabela do item 5.5, deste Edital deverão mencionar a carga horária, sob pena de serem desconsiderados para todos os fins.

5.15. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

5.16. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias não-autenticadas em cartório de declarações e termo de posse.

5.17. A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por publicação em Diário Oficial, original ou cópia autenticada em cartório da 1ª página do Diário Oficial e da página, onde consta o nome do candidato. Para comprovação de aprovação em Concurso Público o candidato deverá apresentar a publicação do Diário Oficial na íntegra.

5.18. A comprovação da experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada do termo de posse e/ou certidão de tempo de serviço - CTS, no caso de emprego público, e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS nos demais casos.

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1 - A inscrição do (a) candidato (a) somente será efetivada mediante:

6.1.1 - O preenchimento e a assinatura da Ficha de Inscrição, declarando o conhecimento e a aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Público, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

6.1.2 - Apresentação e entrega, no ato de inscrição, de cópia do CPF e cópia (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do (a) candidato(a), que será anexada à ficha de inscrição. Os documentos aceitos são: Registro Geral de Identidade (RG), carteira de identidade militar, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) e carteira de trabalho previdência social (CTPS). Quando o (a) candidato(a) apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do(a) candidato(a) e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do(a) candidato(a).



6.2 - A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato(a) ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do(a) candidato(a). Nesta hipótese, o(a) candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.3 - É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.4 - Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.5 - Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº. 7.853/1989.

6.6 - No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

6.7 - Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

6.8 - O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.



6.9 - Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

6.10 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, nem mesmo através de fac-símile.

6.11 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo(a) candidato(a) durante toda a validade do Processo Seletivo Público.

6.12 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público do direito de excluí-lo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.13 - Não haverá inscrição por meio de fac-símile ou correio eletrônico.

6.14 – Procedida a inscrição junto à Secretaria de Cursos, o candidato reconhece e declara tacitamente ter conhecimento do inteiro teor do edital e das regras do processo seletivo.

7 - FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação temporária correrão por conta dos recursos próprios da FEA aprovados para o exercício de 2015 e pelos correspondentes para o exercício subsequente descritos na seguinte dotação 05.16.12.364.0007.2057-319011.

8 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

- 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

9.1 - Maior idade;

9.2 - Maior pontuação na titulação descrita no Item 5.5;

9.3 - Maior tempo de docência;



Os critérios de desempate deverão ser comprovados, avaliados e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº. 001/2017.

11 - RECURSOS:

Os recursos serão recebidos até 03 (três) dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante protocolo na Fundação Educacional de Anicuns. O julgamento competirá ao Presidente da FEA, em 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

12 - PRAZO PARA O CONVOCADO SE APRESENTAR PARA CONTRATAÇÃO:

- 02 (dois) dias úteis.

13 – OUTRAS CONDIÇÕES:

13.1 - A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS** se reserva no direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições a que for atribuída, não cabendo indenização à parte contratada, à exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos;

13.2 - estão proibidos de se inscrever na seleção:

13.2.1 - servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas; e

14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.



15 - Publique-se este edital, em seu inteiro teor, no placar da Fundação Educacional de Anicuns e nos locais de amplo acesso ao público, bem como deverá ser anunciado na rádio local, em resumo, no mínimo por 05 (cinco) dias e com 03 (três) chamadas/dia.

Anicuns, aos 07 de janeiro de 2017.

SAGE SOARES DE NORONHA
Presidente

CLEOSMIRA MARIA ROQUE
Secretária

WAILTO ALVES DA CUNHA
Membro



MINUTA DE CONTRATO _____/2017

**CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE ANICUNS E O (A)**

_____.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA mantenedora da Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns - FECHA, ente jurídico de direito público interno, inscrita sob o CGC/MF: 01.203.660/0001-32, com sede administrativa na Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, e Campus II, situado na GO-236, Km 03, Zona Rural, Município de Anicuns - GO, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **NECIMAR FERREIRA DE MATOS** brasileira, casada, Servidora Público Municipal, portadora do RG: 2129203, SSP/GO e do CPF nº. 335.588.171-68, nomeada pelo Decreto 658/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, nacionalidade, estado civil, professor, portador (a) da cédula de identidade de nº _____ e do CPF-MF de nº _____, endereço, doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente termo de contrato, o qual será regido mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - A presente contratação fundamenta-se na Lei 8.745/93, nos artigos 37, IX, 206 e 208 todos da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/1996 - LDB, mediante autorização oriunda da Lei Municipal nº. 1918/13, bem como suporte na Consulta TCM/GO Processo Nº. 23328/2014, ACÓRDÃO AC-CON N. 00008/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação temporária para exercer as funções do cargo de professor o qual ficará lotado na Fundação Educacional de Anicuns - FEA.



2.2 - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de () horas/aulas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato é por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, vigorando de ____ de ____ de _____ à ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no edital e na Lei dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

5.1 - Esta contratação será regida pelo regime jurídico administrativo, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes do Estatuto do Servidor Público da Fundação Educacional de Anicuns, bem demais legislações aplicáveis ao caso.

5.2 - O CONTRATADO prestará seus serviços em unidades de ensino, submetendo-se às ordens e orientações da Fundação Educacional de Anicuns, quanto às atividades e obrigações funcionais do cargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária 05.16.04.122.0003.2057.319011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado pela cláusula quarta, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer penalidade para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Anicuns, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de (2) testemunhas, abaixo qualificadas, que também assinam.

Anicuns,de.....de.....

**NECIMAR FERREIRA DE MATOS
Diretor-Presidente da FEA
Contratante**

Contratado |(a)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: